



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari
Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

PROTOCOLO Nº 1769
Em 12 / 06 / 96
M.ª de Carmo das C. Barbosa
Arquivista

LEI Nº 636

DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 575, 15 de julho de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso de suas atribuições legais, e em atenção as normas contidas no Guia de Referência para criação e Organização do Conselho Municipal de Saúde recomendada pelo Conselho Nacional de Saúde,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 575, de 15 de julho de 1991, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal;

- a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) representante do Gabinete do Prefeito.

II - Dos prestadores de serviço públicos e privados:

- a) representante do SUS no âmbito estadual existente no município;
- b) representante dos prestadores filantrópicos contratados pelo SUS;
- c) representante do Hospital Regional Dr. Odilon Guedes da Silva.

III - Dos usuários:

- a) representante do sindicato dos trabalhadores em educação;
- b) representante do sindicato dos trabalhadores rurais;
- c) representante da igreja católica;
- d) representante da Associação Realidade em Cristo;
- e) representante da Associação Comunitária de Vaca Brava.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

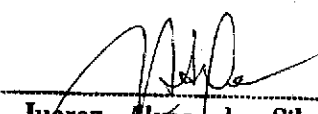
Prefeitura Municipal de Acari

Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari-RN, 11 de dezembro de 1993.


Juarez Alves da Silva
Sec. de Administração
cpf 154 943 494 - 20


Juarez Bezerra de Medeiros
Prefeito Municipal